



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**DECRETO Nº 043 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

*“Dispõe sobre alterações no Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023 e dá outras providências.”*

**SILVIO ANTÔNIO FÉLIX**, Prefeito Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 8.º do Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023, bem como seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. Na hipótese de materiais e serviços comuns a mais de uma Secretaria, em que tenha sido definido no PCA ou no CAC a realização de contratação via SRP, a Secretaria indicada pelo Chefe do Executivo como responsável por elaborar o TR/ETP, enviará o TR/ETP para as demais Secretarias, para que essas se manifestem, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sobre o interesse em participarem da contratação, para fins do disposto no caput do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

§ 1º. As Secretarias deverão informar à Secretaria responsável por elaborar o TR/ETP, via e-mail, aceitando o TR enviado e solicitando as adequações que entenderem necessárias, utilizando a minuta de ofício de solicitação de adequação de TR para compras e serviços comuns a diversas Secretarias, na qual deverão:

- I. Incluir itens não previstos e seus quantitativos;
- II. Especificar e quantificar os itens de que necessita;
- III. Informar a respectiva dotação orçamentária; e/ou
- IV. Alterar as especificações e condições do objeto.

§ 2º. Expirado o prazo a que se refere o caput, a Secretaria responsável pela elaboração do TR/ETP elaborará o novo TR, com a consolidação de todas as demandas, bem como anexando ao TR todos os SC (pedido de compras simples) apresentados pelas Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.”

Art. 2º. A Dispensa Eletrônica deixará de ser responsabilidade do Setor de Compras, passando a ser de responsabilidade do Setor de Licitações todas as atribuições previstas nos artigos 28, 29, 45, 46, 47 e 48 do Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Art. 3º. O modelo de Termo de Referência constante no Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023, deverá deixar de ser utilizado, passando a ser utilizado o Termo de Referência constante dos Anexos I e II do presente Decreto, servido o constante do Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023 apenas para ser consultado em caso de dúvidas sobre o preenchimento do Termo de Referência.

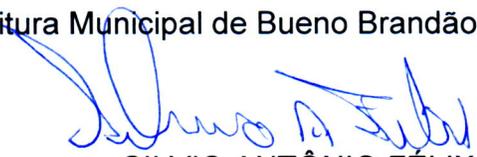
Art. 4º. O *caput* do art. 32 do Decreto n.º 205, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** *A partir da data e horário estabelecidos no AD, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período nunca inferior a 04 (quatro) horas ou superior a 08 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

Art. 5º. Em caso de obras, deverá ser utilizado o modelo de Termo de Referência do Governo Federal.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de março de 2024.

  
SILVIO ANTÔNIO FÉLIX  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - AQUISIÇÃO

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de \_\_\_\_\_ conforme quantidades constantes do Anexo I da presente requisição e exigências e condições estabelecidas neste instrumento:

**1.1. Da natureza do objeto**

- ( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.<sup>1</sup>
- ( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

- ( ) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.
- ( ) Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, item \_\_\_\_\_
- ( ) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços.

**Descrever abaixo se a descrição não estiver prevista no Catálogo Eletrônico e nem no ETP:**

*OBS: A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Assim, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, etc. bem como normas técnicas e especificações técnicas dos bens, se for o caso.*

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

- ( ) Sim ( ) Não (caso não, preencher abaixo)

**Razão da necessidade da aquisição:**

<sup>1</sup> Se for bem de luxo, apresentar a justificativa para aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**Benefícios diretos e indiretos:**

**Natureza da aquisição ( ) fornecimento contínuo ( ) fornecimento não contínuo**

**Inexigibilidade ou dispensa de licitação ( ) sim ( ) não**

**Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:**

**Justificativa quanto ao quantitativo demandado:**

- ( ) Consumo do exercício anterior: \_\_\_\_\_  
( ) Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

**3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:**

- ( ) Menor Preço por Item;  
( ) Menor Preço por Lote; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_  
( ) Menor Preço Global; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_  
( ) Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha: \_\_\_\_\_  
( ) Outro . Especificar: \_\_\_\_\_

**3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- ( ) Sim (*preencher o anexo II do Termo de Referência*)  
( ) Não

**3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): *(A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)***

- ( ) Sim. Qual benefício? \_\_\_\_\_  
( ) Não. Justificativa \_\_\_\_\_

**3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa para necessidade da vistoria, caso seja exigida:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Secretaria responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_  
Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( ) Não

( ) Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, definir as condições e limites para a subcontratação do objeto.

**3.6. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( ) Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes

Justificativa:

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

Exemplos: cartazes, laudos, catálogos, ficha técnica.

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ) Não

( ) Sim

**Se sim:**

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_

Responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Local da entrega das amostras: \_\_\_\_\_

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

**OBS: verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada, exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.**

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_

Endereço de entrega/demonstração: \_\_\_\_\_

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

**OBS: Somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.**

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim, justificativa:

**OBS: Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.**

**4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?**

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim, indicar abaixo: o percentual, a modalidade e prazo:

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Se necessário, de acordo com o objeto e com o art. 37, XXI da Constituição Federal, preencher os itens 5.2 e 5.3:

### 5.2. Qualificação econômico-financeira

5.2.1. ( ) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2.2. ( ) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3. ( ) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

5.2.3.1. Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de (\_\_\_\_%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 5.3. Qualificação técnica

5.3.1. ( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.1.1 ( ) As certidões ou atestados previstos no item acima devem ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.3.1.2. ( ) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_  
[...] \_\_\_\_\_  
[...] \_\_\_\_\_

5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

5.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.5. ( ) Prova de atendimento aos requisitos \_\_\_\_\_, previstos na lei \_\_\_\_\_ (Pre-encher caso exista lei específica Municipal, Estadual ou Federal que exija tais requisitos).

5.3.6. ( ) Outras exigências de qualificação técnica: \_\_\_\_\_

5.3.7. ( ) Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:  
\_\_\_\_\_

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... (*colocar por extenso*) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente em remessa única.

( ) As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

<b>Parcela</b>	<b>Composição da Parcela</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
1ª(XX/20XX)	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª(XX/20XX)	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

**6.2. Local, horário e endereço de entrega:**

**6.3. Bens perecíveis**

- ( ) Não  
( ) Sim

6.3.1. Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a \_\_\_\_\_ (...) (dias, meses ou anos), ou a \_\_\_\_\_ (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de \_\_\_\_\_ (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de \_\_\_\_\_ (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de \_\_\_\_\_ (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.8. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

**6.9. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim, especificar condições:

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( ) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- J) Se for o caso, incluir abaixo obrigações específicas pertinentes ao objeto:

### 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**Obs.:** Se for o caso, incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (máximo de 5 anos), contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. Neste caso, preencher abaixo justificativa do motivo de se enquadrar como fornecimento continuado e a vantagem da vigência plurianual.

Motivo:

Vantagem:

### 8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de \_\_\_\_\_

Gestor:

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

**Fiscal:**

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

Secretaria de \_\_\_\_\_

**Gestor:**

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

**Fiscal:**

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail:

**Obs:**

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações acima.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: \_\_\_\_\_.

## **9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: \_\_\_\_\_

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- ( ) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- ( ) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- ( ) Registro fotográfico;
- ( ) Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa

( ) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome, matrícula e cargo do Servidor  
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**  
**Matrícula:**

Aprovação do ordenador de despesa:

- ( ) Sim  
( ) Não

Silvio Antônio Felix  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA/CENTRO DE CUSTO
1					
2					
3					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). *(Preencher somente em caso de registro de preços)*

<b>Órgão Gerenciador:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>

<b>Órgão Participante:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>

<b>Órgão Participante:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestar serviços de \_\_\_\_\_, de natureza \_\_\_\_\_ (comum ou especial) conforme quantidades constantes do Anexo I da presente requisição e exigências e condições estabelecidas neste instrumento:

**1.1. Da natureza do objeto**

- ( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de Setembro de 2021.<sup>2</sup>
- ( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

- ( ) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.
- ( ) Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, item \_\_\_\_\_
- ( ) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços.

**Descrever abaixo se a descrição não estiver prevista no Catálogo Eletrônico e nem no ETP:**

*OBS: A solução deve ser descrita como um todo, de forma detalhada, com todas as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Assim, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, etc. bem como normas técnicas e especificações técnicas dos serviços, se for o caso.*

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

- ( ) Sim ( ) Não (caso não, preencher abaixo)

<sup>2</sup> Se for bem de luxo, apresentar a justificativa para aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**Razão da necessidade da aquisição:**

**Benefícios diretos e indiretos:**

**Natureza do serviço** ( ) continuado ( ) não continuado

**Inexigibilidade ou dispensa de licitação** ( ) sim ( ) não

**Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:**

**Justificativa quanto ao quantitativo demandado:**

- ( ) Consumo do exercício anterior: \_\_\_\_\_  
( ) Não se aplica. Neste caso, justificar abaixo o quantitativo.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

**3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:**

- ( ) Menor Preço por Item;  
( ) Menor Preço por Lote; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_  
( ) Menor Preço Global; Justificar a escolha: \_\_\_\_\_  
( ) Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha:  
\_\_\_\_\_  
( ) Outro . Especificar: \_\_\_\_\_

**3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

- ( ) Sim (preencher o anexo II do Termo de Referência)  
( ) Não

**3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): (A ser preenchido por Compras após a pesquisa de preços)**

- ( ) Sim. Qual benefício? \_\_\_\_\_  
( ) Não. Justificativa \_\_\_\_\_

**3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa para necessidade da vistoria, caso seja exigida:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Secretaria responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_  
Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( ) Não

( ) Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, definir as condições e limites para a subcontratação do objeto.

\_\_\_\_\_

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( ) Sim – Justificar abaixo e apresentar a planilha com os lotes

Justificativa:

\_\_\_\_\_

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

\_\_\_\_\_

*Exemplos: cartazes, laudos, catálogos, ficha técnica.*

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ) Não

( ) Sim

**Se sim:**

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_

Responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_

Local da entrega das amostras: \_\_\_\_\_

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

**OBS: verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada, exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.**

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( ) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_

Endereço de entrega/demonstração: \_\_\_\_\_

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

**OBS: Somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas.**

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

**OBS: Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.**

**4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?**

( ) Não

( ) Sim

Se sim, indicar abaixo: o percentual, a modalidade e prazo:

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**5.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.

Se necessário, de acordo com o objeto e com o art. 37, XXI da Constituição Federal, preencher os itens 5.2 e 5.3:

**5.2. Qualificação econômico-financeira**

5.2.1. ( ) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2.2. ( ) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

5.2.3. ( ) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

5.2.3.1. Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ( \_\_\_\_\_ %) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**5.3. Qualificação técnica**

5.3.1. ( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (**CREA/CAU/OAB/CFM etc**), em plena validade; (Se assinalar esta opção, especificar abaixo em qual entidade profissional a empresa deverá ter registro ou inscrição:

5.3.2. ( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2.1 ( ) As certidões ou atestados previstos no item acima devem ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

5.3.2.2 ( ) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.35.3.2.3. ( ) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ..... anos serem ininterruptos. (**Obs.:** restrita a serviços contínuos, sendo que o limite máximo é de 3 anos e a área competente deve dimensionar a necessidade de tal exigência e, caso positivo, qual período mostra-se mais adequado.)

5.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.5. ( ) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5.3.5.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- a) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
- b) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

5.3.5.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.6. ( ) Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.3.6.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

5.3.7. ( ) O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional. (**Obs.:** Necessário apresentar justificativa para esta exigência.)

5.3.8. ( ) Prova de atendimento aos requisitos \_\_\_\_\_, previstos na lei \_\_\_\_\_ (*Pre-encher caso exista lei específica Municipal, Estadual ou Federal que exija tais requisitos*).

5.3.9. ( ) Outras exigências de qualificação técnica: \_\_\_\_\_

5.3.10. ( ) Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar: \_\_\_\_\_

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.1. O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_ (indicar o período previsto), com início \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços, *por ex: da data do recebimento da ordem de serviço*):

6.2. Os serviços deverão ser concluídos em até \_\_\_\_\_ dias após o início de sua execução.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: (*Especificar rotina, parâmetros*)

6.5. ( ) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, **nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas**, promovendo sua substituição quando necessário:

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: (*Como será a entrega dos serviços*)

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de \_\_\_\_\_ dias contado do \_\_\_\_\_ (inserir evento que faça iniciar prazo de contagem), pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**6.17. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

- ( ) Não  
( ) Sim

Se sim, indicar abaixo o percentual, a modalidade e prazo:

**6.18. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?**

- ( ) Não  
( ) Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Se sim, especificar condições:

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (**dias ou horas**), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.1.7. Assegurar à Contratante:
- 7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

## **7.2 Da contratante**

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Obs:** Se for o caso, incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

( ) O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (máximo de 5 anos), contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, preencher abaixo justificativa do motivo de se enquadrar como serviço continuado e a vantagem da vigência plurianual.

Motivo:

Vantagem:

## 8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de \_\_\_\_\_

### Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

### Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Secretaria de \_\_\_\_\_

### Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

### Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

### Obs:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações acima.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

8.2.15. Se for o caso, além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: \_\_\_\_\_.

## **9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Prazos**

Prazo de troca de serviços rejeitados: \_\_\_\_\_

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- ( ) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- ( ) Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- ( ) Registro fotográfico;
- ( ) Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa

( ) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome, matrícula e cargo do Servidor  
Responsável pela elaboração do TR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

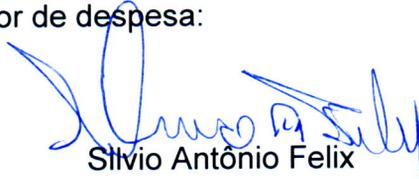
APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**  
**Matrícula:**

Aprovação do ordenador de despesa:

- ( ) Sim  
( ) Não

  
Silvío Antônio Felix  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA/CENTRO DE CUSTO
1					
2					
3					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). *(Preencher somente em caso de registro de preços)*

<b>Órgão Gerenciador:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>

<b>Órgão Participante:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>

<b>Órgão Participante:</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor da Requisição Mínima</b>	<b>Valor da Requisição Máxima</b>